

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SELEÇÃO PÚBLICA N.º 004/2022

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Seleção Pública n.º 004/2022

Processo nº 0897/2022

Instituição Apoiada: FUNDAPE

Objeto do Certame: Aquisição de Material Permanente

Data da Sessão Pública: 13 DE ABRIL DE 2022.

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Endereço sede: _____

Cidade: _____ **Estado:** _____

CEP: _____

Telefone:

Endereço de e-mail:

Pessoa para Contato:

Recebemos através do acesso à página www.fundape.com.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura

EDITAL SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL N. 004/2022

A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE, entidade de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ: 02.646.829/0001-91, com sede no Campus Universitário, na BR 364, km 04, CEP: 69920-900, Rio Branco – Acre, por intermédio da Comissão de Seleção Pública de Fornecedores torna público para conhecimento dos interessados que realizará processo de contratação, observando os preceitos legais em conformidade com as **Leis Federais nos. 8.958/94** (Lei de Fundações de Apoio), **Lei 8.666/93** (Lei de Licitações e Termo de Referências), sendo esta de aplicação subsidiária, e **Decreto nº 8.241/2014** (Decreto que Regulamenta as Contratações no âmbito das Fundações de Apoio com uso de Recursos Públicos), alterações e demais condições pertinentes à matéria.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal nº 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de material permanente para atender as necessidades do “**PROJETO DE PESQUISA APLICADA EM VISÃO E INTELIGÊNCIA COMPUTACIONAL – PAVIC-LAB**”, anexo I, deste instrumento convocatório.

2. ABERTURA

2.1. A presente Seleção Pública será realizada no modo de disputa fechado, e a abertura da sessão será no dia **13 de abril 2022 às 11h00min, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.**

2.2. Todas as referências de tempo constantes do ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública, **observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.**

3. DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

3.1. O valor máximo estimado para a aquisição dos materiais permanentes é de **R\$ 4.116.076,74 (quatro milhões, cento e dezesseis mil, setenta e seis reais e setenta e quatro centavos)**.

3.2. As despesas decorrentes para aquisição de material permanente desta Seleção Pública serão oriundas do Projeto **“PROJETO DE PESQUISA APLICADA EM VISÃO E INTELIGÊNCIA COMPUTACIONAL – PAVIC-LAB”**.

4. DA RETIRA DO EDITAL E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A sessão pública será na forma virtual e eletrônica na ferramenta GOOGLE MEET (necessário ter uma conta registrada no gmail). Endereço eletrônico: <https://meet.google.com/fnf-gdej-ody>.

4.1.1. A ficha pré-cadastral contida na folha 01 deste instrumento convocatório deverá ser enviada junto com arquivo de Documentação de Habilitação.

4.1.2. A documentação referente ao instrumento convocatório contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL deverão ser encaminhados separadamente para o e-mail: fundapecompras@gmail.com, digitalizados em arquivo na extensão pdf, a comissão de seleção, até as 17:00 do último dia útil da sessão pública, conforme endereço especificado abaixo:

4.1.2.1. **Local da sessão pública: Sala de Reunião, Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, no Campus Universitário, BR 364 Km 04, CEP: 69920-900, Rio Branco / Acre.**

4.1.1.2. **Data da sessão pública: 13 de abril de 2022.**

4.1.1.3. **Horário da abertura da sessão pública: 11h00min (Horário de Brasília)**

4.1.1.4. Os arquivos deverão ser encaminhados para o endereço de e-mail acima citado com os seguintes dizeres:

**FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 004/2022
ARQUIVO “1” – PROPOSTA**

**FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIVERSITÁRIA NO ACRE - FUNDAPE
COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº. 004/2022
ARQUIVO “2” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.2. A Fundação não se responsabilizará por e-mails encaminhando com os arquivos de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL que não sejam endereçados corretamente ao endereço supracitado.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar da Seleção todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta Seleção, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento convocatório.

5.2 - Não poderão participar deste instrumento convocatório:

5.2.1. Tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.2.2. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

5.3. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, independentemente do resultado da Seleção.

5.4 - A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

5.5. Não possuir no quadro societário da empresa pessoa desligada da FUNDAPE em período inferior há 06 meses.

5.6. É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.

5.6.1. As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

5.7 - A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

6. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial a ser preparada pelo proponente será apresentada originalmente em 01 (uma) via, em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ, datilografada ou digitalizada, em língua portuguesa, sem ressalvas, rasuras ou emendas, datada, assinada na última página, apondo-se o nome e o cargo, e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada, contendo:

- 6.1.1. A enumeração dos itens cotados, de acordo com a numeração contida no ANEXO I;
- 6.1.2. A especificação detalhada dos materiais, conforme discriminado no ANEXO I;
- 6.1.3. As mesmas quantidades e especificações no ANEXO I;
- 6.1.4. **Marca, modelo do produto ofertado e prospecto do produto ofertado;**
- 6.1.5. O preço unitário e o preço global, por item, inclusos impostos e taxas, não podendo constar reduções, descontos e/ou ofertas especiais tais como opções para um mesmo item;
- 6.1.6. Os preços em REAIS, irrevogáveis durante o prazo de validade da proposta, considerando-se apenas (02) duas casas após a vírgula, não podendo ser irrisórios ou de valor zero, ressalvada a hipótese de a empresa participante apresentar justificativa comprovando a exequibilidade de sua proposta e sua capacidade para cumprir as cláusulas contratuais.
- 6.1.7. Prazo de Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua abertura;
- 6.1.7.1. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a compra, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos;
- 6.1.8. A validade dos materiais deste instrumento convocatório deve ser no mínimo 12 (doze) meses a partir da emissão da nota fiscal;
- 6.2. Para maior agilidade num eventual pagamento e contato com o proponente, poderão constar na proposta os dados bancários, conforme relacionados abaixo:

Nome do Banco:

Nº da Conta Bancária:

Praça de Pagamento:

Nº da Agência:

Telefone/ fax e/ou e-mail (do proponente)

6.3. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pela Comissão de Seleção, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para habilitação na Seleção Pública, será exigido da empresa:

7.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em **(Documentos deverão ser originais ou cópia autenticada por cartório competente)**:

I - Cédula de identidade, no caso de pessoas físicas;

II - Registro comercial, no caso de empresa Individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações;

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V – Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

V.I A empresa deverá comprovar que não está no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), esta comprovação se dará através de envio de impressão da página de consulta do site (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

VI - Em caso de pessoa jurídica com representante por delegação, apresentar cópia da Cédula de identidade do representante legal signatário dos documentos, declarações e propostas comerciais e, quando procurador, também cópia da procuração.

VII - Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário – ANEXO II.

VIII - Declaração de Concordância – ANEXO IV.

IX - Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre ou Noturna – ANEXO V.

X - Declaração de inexistência de fatos impeditivos – ANEXO VI.

XI - Declaração de Atendimento aos requisitos de Habilitação Jurídica – ANEXO VIII

7.3. A documentação referente à **regularidade fiscal e trabalhista** (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em **(Documentos deverão ser originais ou cópia autenticada por cartório competente)**:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

II - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

III – Prova regularidade com a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva Débitos com Efeito Negativa, conforme art. 642-A da Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

7.3.1 A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

7.3.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pequena empresa for declarada vencedora, para a devida e necessária regularização.

7.3.1.2 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

7.3.1.3 O prazo previsto no item 7.3.1.1 poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo participante e expressamente autorizado pela Fundação.

7.3.1.4 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

7.4. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em **(Documentos deverão ser originais ou cópia autenticada por cartório competente):**

I - Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

II - I - elementos que demonstrem capacidade econômica financeira ou oferta de garantia que assegure a execução total do objeto pelo contratado, quando necessário.

7.5. A documentação referente à **qualificação técnica** (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em **Documentos deverão ser originais ou cópia autenticada por cartório competente):**

I – Consistirá na apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, em papel timbrado, que comprove(m) o fornecimento do objeto deste Instrumento Convocatório - ANEXO III.

7.6. **Todos os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência.**

7.7. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

7.8. Com o objetivo de agilizar e evitar transtornos aos trabalhos da Comissão, os pedidos de autenticação de documentos deverão ser efetuados com o mínimo de 1 (um) dia antes da data do início dos trabalhos, inadmitindo-se, por conseguinte, durante as sessões.

7.9 Todas as declarações exigidas neste instrumento deverão estar com a data da abertura da sessão.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. No local indicado no preâmbulo a Comissão de Seleção, procederá ao exame das condições exigidas no item 7 (DA HABILITAÇÃO).

8.2. Após analisar os documentos das empresas, todas as páginas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes presentes no ato.

8.3. Na hipótese de ser designado outro dia para abertura dos envelopes contendo as propostas, serão eles rubricados pelos presentes, no seu fecho, de modo a garantir-lhes a inviolabilidade.

8.4. Será elaborada ata circunstanciada que será assinada pelos presentes à sessão.

Obs.: Serão devolvidas pelo correio as empresas inabilitadas, os envelopes fechados que contenham suas propostas, desde que não tenha havido recurso, ou após sua denegação.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – DISPUTA FECHADA

9.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e anexos;

9.2. As decisões da Comissão de Seleção serão comunicadas mediante publicação no sítio da CONTRATANTE, no endereço fundape.com.br pelo menos por 1 (um) dia, salvo aquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício e/ou e-mail, aos representantes legais dos Fornecedores, principalmente, quanto a:

9.2.1. Julgamento da habilitação da empresa;

9.2.1.1. Julgamento das propostas;

9.2.1.2. Resultado de recurso porventura interposto;

9.2.1.3. Resultado de julgamento desta Seleção;

9.3 A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e levará em consideração os valores máximos aceitáveis constantes no Termo de Referência anexo ao Edital;

9.4. Será considerado vencedor o proponente que apresentar a proposta de acordo com a especificação, conforme ANEXO I, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** que atenda a todas as condições e exigências deste instrumento convocatório.

9.5. As propostas que não atenderem a todas as condições e exigências desta Seleção Pública serão desclassificadas.

9.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual os proponentes serão convocados.

10. DAS CONDIÇÕES

10.1. Depois da data e horário limite para envio dos envelopes de **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇO**, referente a esta Seleção Pública, é encerrado o recebimento de propostas.

10.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas ou anexado às mesmas qualquer tipo de documento que importem em modificações dos termos originais das mesmas, salvo informações de cunho estritamente formal - assim entendido àquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigência desta Seleção e que, por algum motivo, não constaram na proposta - e que tenham como escopo selecionar a proposta mais vantajosa para esta Administração.

10.3. Em nenhuma hipótese serão aceitas alegações de desatendimento às condições ou exigências deste ato convocatório, sob o argumento de o mesmo ter sido praticado em razão de interpretação errônea ou por pseudo ausência de maior clareza.

10.4. A Comissão, se julgar necessário, suspenderá a reunião para proceder à avaliação das propostas, devendo ser reiniciada oportunamente em data, horário e local, a serem previamente fixados.

10.5. Quando possível e necessário, a Comissão de Seleção Pública poderá retirar dos sites oficiais as certidões exigidas nesta norma.

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. Os produtos deverão ser entregues conforme as especificações do Termo de Referência e dentro do prazo de validade.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancária em nome do fornecedor, através do Banco do Brasil S.A., após a entrega dos produtos e a apresentação da nota fiscal, em até 15 (quinze) dias corridos da certificação da mesma pela pessoa responsável ou por quem de direito seja competente.

12.2. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de Inscrição CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços.

12.3 O fornecedor obriga-se a manter até a data do pagamento as condições de habilitação apresentadas.

12.4 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.5. No caso de os bens serem entregues fora do prazo estipulado, a FUNDAPE poderá deduzir do montante da Nota Fiscal o valor correspondente a 0,5% (meio por cento), por dia de atraso.

12.6. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da contratada, o valor deduzido será devolvido.

12.7. Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições.

13. DAS CONSEQUÊNCIAS DO INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;

g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

13.2. São as penalidades:

a) Advertência;

b) Multa – calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% (um por cento) ao dia pelo atraso na entrega, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência, aplicando multa de 10% (dez por cento) no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

13.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FUNDAPE, a empresa vencedora ficará isenta das penalidades previstas no Edital.

13.4. As sanções previstas neste Instrumento Convocatório são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS RECURSOS – (Art. 30 do Decreto nº 8.241/2014) – FASE ÚNICA

14.1. A presente seleção reger-se-á pelas disposições contidas no Decreto Federal nº 8.241/2014.

14.2. Os recursos cabíveis contra quaisquer atos da administração decorrentes desta seleção pública reger-se-ão pelo Decreto Federal nº 8.241/2014.

14.3. Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Comprador por meio eletrônico, em formulário próprio pelo e-mail fundapecompras@gmail.com,

IMEDIATAMENTE após a divulgação da VENCEDORA do certame de que trata este

edital. O prazo para recurso encerrará em 1 hora após o anúncio da declaração da empresa vencedora.

14.4. Será concedido a empresa que manifestar o recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais **exclusivamente** por e-mail.

14.4.1. A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado acima perderá o efeito.

14.5. As demais empresas ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

14.6. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.

14.7. O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.

14.8. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.9. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, no Campus Universitário, BR 364 Km 04, CEP: 69920-900, e-mail: fundapecompras@gmail.com, no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:30h às 16:00h, em dias úteis.

14.10. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail, fora do prazo, sem motivação em sala de disputa no momento oportuno ou com respectivos prazos legais vencidos.

14.11. Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido, não será aceito outras formas de solicitação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na seleção pública;

15.2. Manter o preço contratado, pois não poderá ser reajustado, compreendendo-se nessa vedação a alteração do **MENOR PREÇO GLOBAL** contratado com a LICITANTE VENCEDORA;

15.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE.

15. 4. Assumir e cumprir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais, previstos na legislação social e trabalhista vigente, bem como os previdenciários, fiscais e comerciais.

15.5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá responsabilizar a CONTRATANTE pelos acidentes que venham a ocorrer com os seus funcionários durante a entrega do objeto.

15.6. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no recebimento dos materiais.

15.7. O proponente vencedor deverá entregar os materiais objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do ANEXO I e pelo preço cotado em sua proposta.

15.8. Fornecer os produtos no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da ordem de compra que será emitida pela FUNDAPE, devendo a contratada informar em tempo hábil qualquer motivo que impossibilite a execução do contrato no prazo estipulado.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. A FUNDAPE obriga-se a:

16.1.2. Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto do Termo de Referência, bem como a troca de eventuais materiais danificados ou vencido para sua substituição;

16.1.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento da ordem de fornecimento;

16.1.4. Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada a entrega.

16.1.5. Não será efetuado o pagamento ao fornecedor, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento.

16.1.6. Efetuar o pagamento à contratada conforme item 09 do Termo de Referência, a contar da entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais discriminativa, devidamente atestada pelo coordenador, desde que cumpridas todas as exigências do instrumento convocatório.

16.1.7. Observar para que, durante o período de entrega, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente.

16.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

16.1.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste instrumento.

16.1.10. A inadimplência por parte da contratada, com referência às suas obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a FUNDAPE, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNDAPE;

16.1.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da FUNDAPE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

17 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação do objeto da Seleção será viabilizada pelo comprador sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade competente quando da existência de recurso.

17.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto ao vencedor, e homologará o procedimento.

17.3. Encerrado o procedimento, o representante legal do participante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar a ordem de compra.

17.3.1. Na hipótese de convocação dos participantes remanescentes, a Fundação deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este valor, aproximando-o do valor da proposta mais vantajosa, ou até mesmo superando-o.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na preparação e apresentação das propostas.

18.2 O proponente vencedor deverá entregar os materiais, objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do ANEXO I e pelos preços cotados em sua proposta.

18.2. A critério da FUNDAPE, a abertura da presente Seleção poderá ser transferida para outra data, sem que caiba por esse motivo, qualquer recurso por parte dos proponentes.

18.3. A FUNDAPE se reserva o direito de revogar a seleção, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos proponentes.

18.4. O Contratado fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões dos itens licitados e/ou quantidade maior ou menor que as indicadas em cada item, respeitando os limites legais, assim como os limites de valor da presente seleção.

18.5. Os acréscimos ou supressões poderão ser definidos por acordo entre as partes, sendo a proponente é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

18.6. Para os efeitos desta Seleção, serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições e exigências nele contidas ou que apresentem qualquer modalidade de informação, inteira ou parcialmente falsa, ou, por qualquer outro modo, mesmo por omissão, seja capaz de induzir em erro a Comissão de Seleção Pública a respeito da natureza, características, qualidade, quantidade, propriedade, origem, preço e quaisquer outros dados.

18.7. Todo e qualquer custo decorrente da participação nessa seleção será de responsabilidade de cada proponente não cabendo a FUNDAPE quaisquer ônus.

18.8. Integram o edital, para todos os fins e efeitos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário

ANEXO III – Declaração Atestado de Capacidade Técnica.

ANEXO IV - Declaração de Concordância

ANEXO V – Declaração De Inexistência De Trabalhador Menor Trabalhando em Condições Perigosas, Insalubre Ou Noturna

ANEXO VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos

ANEXO VII – Proposta de Preços

ANEXO VIII – Declaração de Atendimento aos requisitos de Habilitação Jurídica

ANEXO IX - Declaração na Composição Societária.

ANEXO X – Minuta de Contrato

19 – DO FORO

19.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento Convocatório será o da Comarca de Rio Branco - Acre, com exclusão de qualquer outro.

Rio Branco - Acre, 05 de abril de 2022.

Luiz Walber Bichara Viga
Comissão de Seleção – FUNDAPE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de material permanente para atender as necessidades do Projeto **“PROJETO DE PESQUISA APLICADA EM VISÃO E INTELIGÊNCIA COMPUTACIONAL – PAVIC-LAB”**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do material permanente faz-se necessário para atender o **“PROJETO DE PESQUISA APLICADA EM VISÃO E INTELIGÊNCIA COMPUTACIONAL – PAVIC-LAB”**, cujo é um projeto de pesquisa que possa dar uma vivência de pesquisa aplicada a alunos de graduação e pós-graduação, com uso de novas tecnologias e equipamentos, é uma das melhores formas para que se produza novos conhecimentos e artefatos de softwares inovadores na área do conhecimento.

3. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE E	VALOR MÁXIMO TOTAL
Lote 1	ThinkSystem SR670 V2 - 3yr Warranty - HPC&AI	3	R\$ 4.116.076,74
	ThinkSystem SR670 V2 HGX NVLink GPU Base	1	
	Intel Xeon Gold 6342 24C 230W 2.8GHz Processor	2	
	ThinkSystem 32GB TruDDR4 3200 MHz (2Rx4 1.2V) RDIMM	16	
	Select Storage devices - configured RAID	1	
	Intel VROC (VMD NVMe RAID) Intel SSD Only Controller 1 VROC RAID Array 1 RAID 1	1	
	ThinkSystem 2.5" U.2 P5500 3.84TB Read Intensive NVMe PCIe 4.0 x4 HS SSD	2	
	ThinkSystem M.2 NVMe 2-Bay RAID Enablement Kit	1	
	ThinkSystem M.2 PM983 960GB NVMe PCIe 3.0 x4 Non-Hot Swap SSD	2	
	ThinkSystem 2U 4x2.5" NVMe Backplane	1	
	ThinkSystem Mellanox ConnectX-6 HDR100/100GbE QSFP56 1-port PCIe VPI Adapter	2	
	ThinkSystem NVIDIA HGX A100 40GB 400W 4-GPU Board	1	
	ThinkSystem SR670 V2 x16 + x16 PCIe Gen4 Front IO Riser for SXM Model	1	
	ThinkSystem SR670 V2 OCP enablement kit	1	
	ThinkSystem V2 2400W (230V) Platinum Hot-Swap Power Supply	4	
	2.5m, 16A/100-250V, C19 to IEC 320-C20 Rack Power Cable	4	
	ThinkSystem XClarity Controller Standard to Enterprise Upgrade	1	

ThinkSystem SR670 V2 Front Video/USB/Diagnostic for SXM and 8-DW GPU Rear IO model	1
ThinkSystem SR670 V2 Toolless Slide Rail	1
Enable TPM 2.0	1
Enable IPMI-over-LAN	1
ThinkSystem SR670 V2 System Board	1
RAID Configuration	1
Feature Enable TPM on MB	1
N+N Redundancy With Over-Subscription	1
High voltage (200V+)	1
ThinkSystem SR670 V2 Agency Labels	1
ThinkSystem SR670 V2 Branding Label	1
Brazil Inmetro Label	1
ThinkSystem SR670 V2 Service Label	1
ThinkSystem SR670 V2 2400W PSU Caution Label	1
ThinkSystem NVLink SXM4 HDD sequence Label 2	1
Controller 1 VROC RAID Array 1 HDDs	2
ThinkSystem SR670 V2 System Documentation	1
ThinkSystem SR670 V2 Intrusion Cable	1
ThinkSystem SR670 V2 Cables for Cabled 2 x16 PCIe Riser	1
ThinkSystem SR670 V2 M.2 Cable	1
ThinkSystem SR670V2 NVMe Short x8 Cable for EDSFF	1
ThinkSystem SR670 V2 OCP Cable x16 Rear Slot	1
ThinkSystem SR670 V2 Cables for 2.5" NVMe 2x2-Bay BP2	1
Brazil CPK	1
AI & HPC - ThinkSystem Hardware	1
ThinkSystem SR670 V2/SN550 V2 M.2 SATA/NVMe Cable	1
Companion Part for XClarity Controller Standard to Enterprise Upgrade in Factory	1
ThinkSystem SR670 V2 WW Packaging	1
ThinkSystem 1x1 2.5" HDD Filler	2
ThinkSystem 2x2 Quad Bay Gen4 2.5" HDD Filler	1
OCP Filler	1
ThinkSystem SR670 V2 Power Mezzanine Board	1
ThinkSystem SR670 V2 Front Operator Panel ASM	1
HR855G2 Rear Heatsink-MP	2
ThinkSystem 4R ICX CPU HS Clip	2
ThinkSystem SR670 V2 Power Boost Board	1
ThinkSystem SR670 V2 Retimer Board for HGX A100	1
ThinkSystem SR670 V2 PCIe Rear Riser Bracket Filler	2
XClarity Pro, Per Endpoint w/5 Yr SW S&S	3
XClarity Pro, Per Managed Endpoint w/5 Yr SW S&S	1
Registration only	1
Red Hat Linux Support	3
RHEL Server Physical or Virtual Node, 2 Skt Standard	1

Subscription Support5Yr		
ThinkSystem SR630 V2 - 3yr Warranty - HPC&AI	1	
ThinkSystem 1U 2.5" Chassis with 8 or 10 Bays	1	
Operating mode selection for: "Efficiency - Favoring Performance Mode"	1	
Intel Xeon Gold 6326 16C 185W 2.9GHz Processor	2	
ThinkSystem 16GB TruDDR4 3200 MHz (2Rx8 1.2V) RDIMM	8	
Select Storage devices - configured RAID	1	
ThinkSystem RAID 530-8i PCIe 12Gb Adapter Controller 1 HW RAID Array 1 RAID 1	1	
ThinkSystem 2.5" 5300 960GB Entry SATA 6Gb Hot Swap SSD	2	
ThinkSystem M.2 SATA 2-Bay RAID Enablement Kit	1	
ThinkSystem M.2 5300 480GB SATA 6Gbps Non-Hot Swap SSD	2	
ThinkSystem 1U 2.5" 6 SAS/SATA 2 AnyBay 2 NVMe Backplane	1	
ThinkSystem 1U PCIe Gen4 x16/x16 Riser 1	1	
ThinkSystem 1U LP+LP BF Riser Cage Riser 1	1	
ThinkSystem 1U PCIe Gen4 x16 Riser 2	1	
ThinkSystem Mellanox ConnectX-6 Lx 10/25GbE SFP28 2-Port OCP Ethernet Adapter	1	
ThinkSystem Mellanox ConnectX-6 HDR100/100GbE QSFP56 1-port PCIe VPI Adapter	2	
25GBase-SR SFP28 Transceiver	2	
ThinkSystem V2 750W(230V/115V) Platinum Hot-Swap Power Supply v2	2	
2.8m, 13A/100-250V, C13 to C14 Jumper Cord	2	
ThinkSystem XClarity Controller Standard to Enterprise Upgrade	1	
ThinkSystem 1U Performance Fan Option Kit	8	
ThinkSystem Toolless Slide Rail Kit v2	1	
Enable TPM 2.0	1	
Enable IPMI-over-LAN	1	
ThinkSystem SR630 V2 MB	1	
RAID Configuration	1	
Feature Enable TPM on MB	1	
UEFI Operating Modes Support	1	

Controller 1 HW RAID Array 1 HDDs	2
High voltage (200V+)	1
ThinkSystem 1U 10x2.5" 6 SAS/SATA+2 AnyBay+2 NVMe HDD Type Label	1
ThinkSystem WW LPK	1
ThinkSystem small Label for 24x2.5"/12x3.5"/10x2.5"	1
ThinkSystem OCP NIC Label 1-2	1
ThinkSystem SR630 V2 Agency Label	1
ThinkSystem 750W Pt Power Rating Label WW	1
ThinkSystem Response time Service Label LI	1
SR630 V2 Service Label for LI	1
ThinkSystem SR630 V2 Model Number Label	1
Brazil Inmetro Label	1
XCC Label	1
M.2 Module Cable	1
ThinkSystem SR630 V2 8x2.5" BP and 6+4 x2.5" BP Power Cable	1
ThinkSystem SR630 V2 MB to 6SATA/SAS and 4 AnyBay BP Cable 440mm	1
ThinkSystem 1U SFF Front 2.5" Backplane SAS/SATA Gen3 Cable	1
N+N Redundancy With Over-Subscription	1
Brazil CPK	1
Mellanox Low-profile Single-Port QSFP56 PCIe Bracket	2
AI & HPC - ThinkSystem Hardware	1
ThinkSystem 1U VGA Filler	1
ThinkSystem Memory Dummy	24
ThinkSystem 1U MS Air Duct	1
ThinkSystem 1U Super Cap Holder Dummy	1
ThinkSystem 1x1 2.5" HDD Filler	8
ThinkSystem 4R ICX CPU HS Clip	2
ThinkSystem 1U MS LP Riser Cage Riser1&2	1
ThinkSystem EIA Plate	1
Companion Part for XClarity Controller Standard to Enterprise Upgrade in Factory	1
ThinkSystem V2 1U Package	1

ThinkSystem 1U PLV Top Cover Sponge	1
10x2.5" Media Bay w/ Cable	1
1U MB PSU Airduct for CPU>125W	1
ThinkSystem SR630/SR850/SR860 V2 Standard Heatsink	2
Configuration ID 01	1
Configuration Instruction	1
ThinkSystem RAID 530-8i PCIe 12Gb Adapter placement	1
Controller 01	1
Configuration ID 01	1
Red Hat Linux Support	1
Red Hat Enterprise Linux Server for HPC Head Node, Standard (Physical or VirtualNodes) Support5Yr	1
XClarity Pro, Per Endpoint w/5 Yr SW S&S	1
XClarity Pro, Per Managed Endpoint w/5 Yr SW S&S	1
Registration only	1
Mellanox QM8790 40-Port Unmanaged 200Gb/s HDR InfiniBand Switch (PSE)	1
Mellanox QM8790 HDR IB Unmanaged Switch (PSE)	1
2m Mellanox HDR IB Passive Copper QSFP56 Cable	18
2.8m, 10A/100-250V, C13 to IEC 320-C14 Rack Power Cable	2
Mellanox QM87xx Enterprise RMK w/Air Duct	1
AI & HPC - ThinkSystem Hardware	1
Mellanox AS4610-54T 1GbE Managed Switch with Cumulus(PSE)	1
Mellanox AS4610-54T 1GbE Managed Switch with Cumulus(PSE)	1
SFP+ SR Transceiver	2
3m Green Cat6 Cable	12
2.8m, 10A/100-250V, C13 to IEC 320-C14 Rack Power Cable	2
Mellanox AS46xx Enterprise RMK w/Air Duct	1
AI & HPC - ThinkSystem Hardware	1
ThinkSystem DE6000H Hybrid Flash Array 4U60 - HPC&AI	2
ThinkSystem Storage 4U60 Chassis	1
SAS	1
ThinkSystem DE6000 12Gb SAS 4-ports HIC	2
ThinkSystem DE6000 Controller 64GB	2

ThinkSystem DE Series 12TB 7.2K 3.5" HDD 4U60	60
ThinkSystem Storage USB Cable, Micro-USB	1
2.5m, 16A/100-250V, C19 to IEC 320-C20 Rack Power Cable	2
ThinkSystem Storage Rack Mount Kit 2U24/4U60	1
DE Series Ship Kit (Brazil), 4U	1
ThinkSystem Storage 4U Accessory Kit	1
ThinkSystem DE6000H SMID Controller Base Setting	1
ThinkSystem DE6000H Base Bundle	1
ThinkSystem Storage Packaging 4U60	1
ThinkSystem DE6000H 4U Product Label	1
ThinkSystem Storage 4U60 Bezel	1
ThinkSystem Storage 4U60 System Label	1
System x Cluster Upgrade	1
Integrated Solutions	1
AI & HPC - LeSI Solutions	1
ThinkSystem DE600S 4U60 LFF Expansion Enclosure - HPC&AI	2
ThinkSystem Storage 4U60 Chassis	1
ThinkSystem DE Series Expansion IOM	2
ThinkSystem DE Series 8TB 7.2K 3.5" HDD 4U60	60
2m External MiniSAS HD 8644/MiniSAS HD 8644 Cable	4
2.5m, 16A/100-250V, C19 to IEC 320-C20 Rack Power Cable	2
ThinkSystem Storage Rack Mount Kit 2U24/4U60	1
DE Series Ship Kit (Brazil), 4U	1
ThinkSystem Storage 4U Accessory Kit	1
ThinkSystem Storage Packaging 4U60	1
ThinkSystem Storage Product Label 4U60	1
ThinkSystem Storage 4U60 Bezel	1
ThinkSystem Storage Expansion System Labels 4U	1
System x Cluster Upgrade	1
Integrated Solutions	1
AI & HPC - LeSI Solutions	1

ThinkSystem SR650 - 1yr Warranty - HPC&AI	2
ThinkSystem SR650 2.5" Chassis with 8, 16 or 24 bays	1
Operating mode selection for: "Efficiency - Favoring Performance Mode"	1
Intel Xeon Gold 5218 16C 125W 2.3GHz Processor	2
ThinkSystem 16GB TruDDR4 2933MHz (2Rx8 1.2V) RDIMM	12
ThinkSystem 2U/1wr 2.5" AnyBay 8-Bay Backplane	1
Select Storage devices - configured RAID	1
ThinkSystem RAID 930-8i 2GB Flash PCIe 12Gb Adapter	1
ThinkSystem U.2 Toshiba CM5-V 3.2TB Mainstream NVMe PCIe 3.0 x4 Hot Swap SSD	4
Primary Array - RAID 1	1
ThinkSystem 2.5" 5300 240GB Entry SATA 6Gb Hot Swap SSD	2
ThinkSystem 2U x8/x8/x8 PCIE FH Riser 1	1
ThinkSystem SR550/SR590/SR650 x16/x8(or x16) PCIe FH Riser 2 Kit	1
ThinkSystem 1Gb 2-port RJ45 LOM	1
ThinkSystem Mellanox ConnectX-6 HDR100/100GbE QSFP56 2-port PCIe VPI Adapter	2
ThinkSystem 430-16e SAS/SATA 12Gb HBA	2
ThinkSystem 1100W (230V/115V) Platinum Hot-Swap Power Supply	2
2.8m, 13A/100-250V, C13 to C14 Jumper Cord	2
ThinkSystem XClarity Controller Standard to Enterprise Upgrade	1
ThinkSystem Toolless Slide Rail	1
ThinkSystem 2U left EIA Latch Standard	1
Enable TPM 2.0	1
Enable IPMI-over-LAN	1
ThinkSystem SR650 Refresh MB	1
Feature Enable TPM on MB	1
RAID Configuration	1
MI for PXE with RJ45 Network port	1
Primary Array 2 HDDs	1
High voltage (200V+)	1
ThinkSystem SR650 Agency Label	1
ThinkSystem 4-7 NVMe sequence Label for 16x2.5"and 24x2.5"	1

ThinkSystem 12-15 sequence Label for 24x2.5" Chassis	1
ThinkSystem SR650 WW LPK	1
On Board to 2U 8x2.5" HDD BP NVME Cable	1
MS First 2U 8x2.5" HDD BP Cable Kit	1
ThinkSystem SR650/ST550/ST558 Super Cap Cable	1
N+N Redundancy With Over-Subscription	1
CPK for Brazil	1
System x Cluster Upgrade	1
AI & HPC - LeSI Solutions	1
ThinkSystem 4R CPU HS Clip	2
ThinkSystem SR650 Service Label LI	1
ThinkSystem Response time Service Label LI	1
ThinkSystem M3.5 Screw for Riser 2x2pcs and Planar 5pcs	4
Companion Part for XClarity Controller Standard to Enterprise Upgrade in Factory	1
ThinkSystem 1100W RDN PSU Caution Label	1
ThinkSystem common Intel Label	1
ThinkSystem SR650 6038 Fan module	1
ThinkSystem SR650 model number Label	1
ThinkSystem EIA Plate	1
XCC Network Access Label	1
Brazil Inmetro Label	1
ThinkSystem 2U CPU Entry Heatsink	2
ThinkSystem small Label for 24x2.5"/12x3.5"/10x2.5"	1
ThinkSystem 1x1 2.5" HDD Filler	2
ThinkSystem 8x1 2.5" HDD Filler	2
ThinkSystem M3.5" Screw for EIA	4
ThinkSystem 2U 3FH Riser Bracket	1
ThinkSystem 2U 2FH Riser Bracket	1
ThinkSystem RAID 930/940 SuperCap	1
ThinkSystem Package for SR650	1
Configuration ID 01	1
XClarity Pro, Per Endpoint w/5 Yr SW S&S	2

XClarity Pro, Per Managed Endpoint w/5 Yr SW S&S	1	
Registration only	1	
Configuration Instruction	2	
ThinkSystem RAID 930-8i 2GB Flash PCIe 12Gb Adapter placement	1	
Controller 01	1	
Configuration ID 01	1	

4. TIPO DE SELEÇÃO PÚBLICA

4.1. Na seleção pública será adotado o modo de disputa fechado do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. Tal objeto encontra apoio legal na Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1.994 e no Decreto Lei nº 8.241/2014.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 60 dias, a partir da ordem de fornecimento emitida pela FUNDAPE.

7. DO LOCAL DA ENTREGA

Razão Social: Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE

CNPJ: 02.646.829/0001-91

Endereço: Campus Universitário, BR 364, Km 04 – Centro de convivência, antigo Banco de Brasil.

Bairro: Distrito Industrial – Rio Branco – AC.

CEP: 69900-920 – Fax: (68) 3229-3390

Cidade: Rio Branco – Estado: Acre.

8. DADOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

Razão Social: Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE

CNPJ: 02.646.829/0001-91

Endereço: Campus Universitário, BR 364, Km 04

Bairro: Distrito Industrial – Rio Branco – AC.

CEP: 69900-920 –Fax: (68) 3229-3390

Cidade: Rio Branco – Estado: Acre.

9. DA GARANTIA

9.1. A garantia dos materiais, objeto dessa Seleção Pública é no mínimo 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado 05 (cinco) dias corridos após a entrega dos materiais, mediante apresentação de Nota Fiscal que será atestada pela coordenadora do Projeto.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na seleção pública;

11.2. Manter o preço contratado, pois não poderá ser reajustado, compreendendo-se nessa vedação a alteração do MENOR PREÇO GLOBAL contratado com a LICITANTE VENCEDORA;

11.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE;

11.4. Assumir e cumprir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações sociais, previstos na legislação social e trabalhista vigente, bem como os previdenciários, fiscais e comerciais;

11.5. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá responsabilizar a CONTRATANTE pelos acidentes que venham a ocorrer com os seus funcionários durante a entrega dos materiais;

11.6. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no recebimento do produto;

11.7. O proponente vencedor deverá entregar o produto, objeto desta Seleção, de acordo com as especificações do item 3;

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. A FUNDAPE obriga-se a:

12.2. Notificar à contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto deste Termo de Referência, bem como a troca de eventuais materiais danificados ou vencido para sua substituição;

12.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento da ordem de fornecimento;

12.4. Comunicar à contratada, toda e qualquer ocorrência relacionada a entrega;

12.5. Não será efetuado o pagamento ao fornecedor, caso haja descumprimento da ordem de fornecimento;

12.6. Efetuar o pagamento à contratada conforme item 10 do Termo de Referência, a contar da entrega dos materiais, mediante apresentação das notas fiscais discriminativa, devidamente atestada pelo coordenador, desde que cumpridas todas as exigências do instrumento convocatório;

12.7. Observar para que, durante o período de entrega, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente;

12.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

12.9. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos materiais, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste instrumento;

12.10. A inadimplência por parte da contratada, com referência às suas obrigações sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a FUNDAPE, nem poderá onerar o objeto da contratação, ou tampouco constituirá qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FUNDAPE;

12.11. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da FUNDAPE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

a) O produto deverá ser entregue conforme as especificações deste Termo de Referência e dentro do prazo de validade.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PRODUTO

14.1 O acompanhamento e fiscalização do recebimento dos materiais serão realizados pela Coordenadora.

ANEXO II

MODELO DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados Bancários são os abaixo especificados:

Razão Social:	
CNPJ:	
Banco:	
Número da agência e conta:	

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO III

MODELO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a Empresa _____ forneceu (**descrever os bens comprovando pertinência e compatibilidade com o objeto do instrumento convocatório**) a esta Instituição, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, não havendo nada em seu desabono.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de
(ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais, que ao apresentar uma proposta, com preços e prazos indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta Seleção Pública, às quais nos submetemos incondicional e integralmente.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de
(ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR TRABALHANDO EM
CONDIÇÕES PERIGOSAS, INSALUBRE OU NOTURNA.**

DECLARAMOS, que não estamos impedidos de contratar com a Administração Pública, nem suspensos de participar da Seleção Pública.

DECLARAMOS, também, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei n.º 8.666/93 e da Lei 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de
(ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da empresa) _____, CNPJ n° _____, sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação na presente seleção pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO VII**MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Instrumento Convocatório nº 004/2022, apresento nossa proposta de preço referente a Aquisição de material Permanente para atender as necessidades do Projeto **“PROJETO DE PESQUISA APLICADA EM VISÃO E INTELIGÊNCIA COMPUTACIONAL – PAVIC-LAB”**, objeto da referida Seleção Publica de Fornecedores conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Unid	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1					
Valor Global					

Preço global da proposta R\$ _____ (POR EXTENSO).

Prazo de validade da proposta: _____ - {no mínimo: 60 (sessenta) dias}.

Prazo da entrega: _____.

Os materiais deverão ser de acordo com as especificações contidas no Anexo I do Instrumento Convocatório n.º 004/2022 – FUNDAPE.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços e encargos sociais.

Local e data

Representante legal ou Sócio Administrador – Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

A empresa.....,
inscrita no CNPJ sob o nº, no endereço,
bairro: CEP:,
por intermediário do (a) S.r. (a)
....., portador da Carteira de
Identidade nº., DECLARA, sob as penas da Lei, que não está
inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, na forma
do Art. 18, Inciso V, do Decreto 8.241/2014.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO NA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA

Declaramos que na empresa XXXX, CNPJ, não possuí participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDAPE.

(Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

ANEXO X**CONTRATO****TERMO DE CONTRATO N° XXX/2022**

CONTRATO N°. XXX/2022, DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE – FUNDAPE E XXX, NA FORMA ABAIXO:

A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, Instituição de direito privado sem fins lucrativos, com sede no Campus Universitário, BR 364, KM 04, Distrito Industrial, Município de Rio Branco, Estado do Acre, constituída em 22 de junho de 1998, por escritura pública no 2º Tabelião de Notas da Cidade de Rio Branco-AC, inscrita no CNPJ sob o nº. **02.646.829/0001-91**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Diretor-Presidente o Sr. **Ismar Bernardo de Araújo**, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco-AC, e do outro lado, a empresa **XXX**, inscrita no **CNPJ: XXX**, sediada na **XXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXX**, **RG nº XXX** e **CPF: XXX**, por seu doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **XXX/2022** e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **CONTRATO** tem por objeto a aquisição de material permanente para atender às necessidades do projeto intitulado **XXX** que abrange a comunhão de esforços entre a **XXX** e a Universidade Federal do Acre por meio da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre para o desenvolvimento de tecnologias aptas a promoção de benefícios sociais à população de **XXX** nos moldes e de acordo com o Plano de Trabalho.

1.2. Discriminação do Objeto:

MATERIAL						
N.º	DISCRIMINAÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	PREÇOS	
					P. Unit.	P. Total
01		01	Unid			
TOTAL GERAL						

A contratação em tela, conforme objeto deste Termo de Referência tem amparo no Decreto 8241/2014. Amparado também pela lei de regulamento geral de licitação, n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO:

2.1 O valor do presente Termo de Contrato è de **R\$ XXX**

2.2 no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA:

Da vigência do Contrato: o presente Instrumento vigorará pelo prazo de 90 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O material objeto deste CONTRATO deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos após a assinatura do contrato, na: Universidade Federal do Acre.

Parágrafo Primeiro:

O recebimento observará o estabelecido adiante:

Recebimento Provisório – o material será recebido provisoriamente, quando a respectiva entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade e quantidade do mesmo com as especificações;

Recebimento Definitivo – o material será recebido definitivamente após a verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, mediante o aceite pelo Gestor do Contrato/Comissão de Recebimento, designados pela **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento a **CONTRATADA**, na forma estabelecida observado o prazo máximo para sua efetivação que será de 05 (cinco) dias após o recebimento definitivo dos equipamentos, pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo imputável a **CONTRATADA**, e se dará, por meio de crédito em conta bancária mediante a prévia apresentação da Nota Fiscal-Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo gestor do **CONTRATO** do recebimento do material e demais obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento de bem adquirido quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/93, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. cometer fraude fiscal;

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. multa moratória de .0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

9.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a CONTRATANTE opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

9.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5.1. Não correrão os prazos processuais em desfavor da CONTRATADA em processo administrativo para aplicação das sanções deste item enquanto perdurar o estado de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, nos termos do art. 6º-C da Lei nº 13.979/20.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

9.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do contratado, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no termo de referência, anexo ao Edital;

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido).

12.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da CONTRATANTE pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

12.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

12.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos fornecimentos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

A lavratura do presente Termo de Contrato, referente à Licitação nº. XXX/2022, é feita com base na Lei 8.666/93 e no Decreto 8241/2014, devendo a Contratante disponibilizar, no Diário Oficial da União, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária no Convênio: **XXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO:

Fica eleito o foro da cidade de Rio Branco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei n. 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Rio Branco – Acre, 05 de abril de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF. Nº. _____

2. _____

CPF. Nº. _____